



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Saída/2026/5787

ASSUNTO: Notificação da Decisão Final – Cessação do direito à utilização e permanência no fogo municipal sito na Rua Professor Francisco Pereira Moura, n.º 138 – 4 A, 1600-829 Lisboa.

Pelo presente notificamos que, por despacho do Exmo. Senhor Vereador do Urbanismo, Habitação e Edifícios Municipais, Vasco Nunes da Ponte Moreira Rato, exarado em 18.06.2026 no Relatório Final c/ref.º Interno/2026/5111 ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de competências n.º 263/P/2025, de 20 de novembro de 2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro de 2025, na sua última redação, conferida pelo Despacho n.º 56/P/2026, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1670, de 19 de fevereiro de 2026, e alterado pelo Despacho n.º 101/P/2026, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1678, de 16 de abril de 2026 foi proferida a seguinte decisão:

A cessação do direito de utilização do fogo municipal por parte do agregado autorizado, com fundamento no não uso da habitação em permanência por um período seguido superior a seis meses, mora no pagamento das rendas por um período igual ou superior a três meses, nos termos do artigo 24º n.º 1 alínea b), artigo 25º n.º 1 alínea a) e n.º 2 da Lei nº 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, e artigos 1083º nº3 e 1084º nº2 ambos do Código Civil.

Assim, nos termos do supra referido Despacho do Exmo. Sr. Vereador foi concedida autorização para que não seja observado o prazo previsto no n.º 6 do artigo 34.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, atendendo a que a habitação municipal em causa já foi objeto de desocupação coerciva, encontrando-se devoluta e na posse da entidade gestora, estando, por conseguinte, integralmente alcançada a finalidade prosseguida pela referida norma. Devendo o referido procedimento prosseguir, em observância dos princípios da prossecução do interesse público, da boa administração, da proporcionalidade, da economia, da eficiência e da celeridade administrativa

O Instrutor do Processo
(Departamento de Apoio Jurídico)


O Jurista
Miguel Mendes

Afixado às 11 horas e 15 minutos

do dia 10 de Julho de 2026


Pel'Gabinete de Fiscalização Residência

DAJ/MM

Nota: Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respectiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do site institucional da Gebalis.

1/1

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal de
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7º
1050-138 Lisboa

Tel: 808 101 000 | 217 511 000
gbl@gebalis.pt
www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€